CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 22

de 16 de março de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1420/2008 de 10 dezembro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1420/2008, de 10 de dezembro de 2008, alocados conforme segue.

07.04 - FUNDO MUNIC.DE INV.SOCIAL.

082443052.047 - 339030..... R$ 45.000,00

03.1 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006-339039..... R$ 50.000,00

041222022.006 - 339030..... R$ 35.000,00

11.2 - GERÊNCIA DE DES. ECONÔMICO

236955012.059-339039..... R$ 20.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013042.021 -339039..... R$ 50.000,00

103013042.021 -339030..... R 60.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

123613012.013 - 339039..... R$ 55.000,00

123653012.12 - 339039.....R$ 10.000,00

123613012.13 - 339030.....R$ 52.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R$ 50.000,00

123613012.13 - 339039.....R$ 50.000,00

175124011.018 - 449051..... R$ 105.000,00

123614012.041 -449051..... R$ 30.000,00

257514012.043 - 339039..... R$ 100.000,00

11.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.055 - 339030.....R$ 10.000,00

07.2 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443052.029 - 339030..... R$ 80.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339030..... R$ 75.000,00

041222012.002 - 339039..... R$ 150.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

07.04 - FUNDO MUNIC.DE INV.SOCIAL.

082443052.039 - 339030..... R$ 45.000,00

07.1 - GERÊNCIA DE AS.SOCIAL

082443052.025 - 339039 R$ 70.000,00

06.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013042.021 -339036..... R$ 50.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

123673011.004-449052..... R$ 10.000,00

123673012.14 - 339030..... R$ 15.000,00

278123032.016 - 339039..... R$ 15.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339039..... R$ 75.000,00

041222012.002 - 319011..... R$ 150.000,00

03.02-I.P.J.

092722022.010 - 459063..... R$ 797.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 16 de Março de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal

Decreto Nº 22/2009 - 16 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em